



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo telefax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 049 / 2009

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requisitantes: ASCOM; DIRDEP; AGIN; DEARHU; SEPLAG; SEPAC

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

LICITAÇÃO: 049/09
PROCESSO: 0702/09

PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04.06.2009 às 14:00 horas.

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Henrique Esteves Campolina Silva

Equipe de apoio: Amauri José de Souza
Maria de Fátima Gonçalves
Valéria da Silva Tavares

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.271 de 19.02.2008.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PROPOSTA	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO	5
6. DA HABILITAÇÃO.....	6
7. DO RECURSO.....	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DA CONTRATAÇÃO	9
10. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
11. DO PAGAMENTO.....	9
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	10
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....	26
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO	27
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	29
ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMARCAS	30
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requisitantes: ASCOM; DIRDEP; AGIN; DEARHU; SEPLAG; SEPAC

LICITAÇÃO: 049/09
PROCESSO: 0702/09

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.2001, nº. 14.167 de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008, nº. 44.431 de 29.12.2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, **pelo critério de julgamento da menor taxa de administração**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do TJMG, neles incluídos seminários, simpósios, solenidades, encontros, palestras, conferências, fóruns, reuniões e outros afins, com o fornecimento de toda infraestrutura e serviços necessários às respectivas realizações no Estado de Minas Gerais, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU, para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, fax e e-mail (se houver), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) especificação do objeto e outros elementos exigidos no [Anexo I](#) de modo a identificar e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor¹;

c) percentual referente à Taxa de Administração com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, tendo como limite máximo o percentual de 10% (dez por cento), sob pena de desclassificação.

c.1 – O percentual será calculado sobre o valor líquido total a ser cobrado pelo fornecimento de materiais e serviços de cada evento realizado.

d) data e assinatura do representante legal da licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. As informações sobre os eventos constantes do Anexo I – A do Termo de Referência, **são meramente estimadas**, estando passíveis de alterações, acréscimos ou supressões pelo Tribunal.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto,

¹ Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

como tributos, encargos sociais, seguros e outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento das participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá das licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciadas novas licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e percentual de Taxa de Administração, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último percentual apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.

6.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.1.3. Declarações e documentos referentes à Qualificação técnica:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital.
- b) Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em promoção e organização de eventos;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2008, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

a.1) serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário

Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

III - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir e não poderão ser inferiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

V.2) se houver necessidade de a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, capital social **ou** patrimônio líquido no valor mínimo corresponde a 10% do valor anual estimado para a contratação.

6.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1 e 6.1.2, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da

tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, das 8:00 às 18:00h.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todas licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme [Anexo VII](#) a ser firmado com a empresa vencedora, e suas condições são as constantes deste Edital e nos demais anexos.

9.2. Quando da assinatura do contrato deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que a Contratada se compromete a negociar os valores de todas as aquisições e contratações, em especial das locações de veículos e hospedagens, de forma a apresentar as opções mais vantajosas para escolha do Tribunal, inclusive as decorrentes de tarifas promocionais, reduzidas ou com descontos.
- b) Declaração que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como, pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

9.3. Caso a empresa não tenha escritório ou filial em Belo Horizonte, o mesmo deverá estar instalado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

9.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

9.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

9.7. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.12. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os prazos, locais e demais informações sobre a execução dos serviços estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento, deverá apresentar Nota Fiscal ao setor/gestor responsável pela solicitação do evento, acompanhada dos

originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) e da **Planilha detalhada do Evento realizado** que deverá conter:

- a. identificação do evento;
- b. detalhamento de todos os serviços prestados e materiais fornecidos, constando os dados dos fornecedores (nome e CNPJ);
- c. números das notas fiscais;
- d. preços unitários e totais;
- e. eventuais ocorrências;
- f. taxa de administração
- g. outras informações que julgar pertinente.

11.1.2. A planilha detalhada do evento deverá ser entregue em 2 (duas) vias para que a mesma seja atestada. Somente serão atestados os itens constantes da referida planilha que tiverem sido previamente autorizados pelo responsável pelo evento sob pena de não ressarcimento da despesa.

11.1.2.1. Despesas extras ou emergenciais, como ligações telefônicas, cópias reprográficas, serviços de táxi, etc., somente serão pagas se comprovadamente tiverem sido realizadas em função do evento e se de acordo com os preços de mercado.

11.1.3. O setor responsável terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

11.1.4. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

11.1.5. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39.55 – Eventos de Comunicação Institucional.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

13.2. O atraso ou inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto, acarretará à contratada as sanções previstas na Minuta de Contrato, [Anexo VII](#) deste instrumento convocatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até às 18 horas do dia 01.06.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

14.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249-8033 e 3249-8034.

14.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.5. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no sítio www.tjmg.jus.br, *link*: licitações e divulgados por *e-mail* aos potenciais licitantes interessados que enviarem o formulário “Retirada de Editais pela Internet”, devidamente preenchido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões;
- c) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.5. A possibilidade de consulta prevista no item anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o

licitante será declarado inabilitado.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contratual.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) - Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) - Modelo de Declaração de que preenche os Requisitos de Habilitação;
- [Anexo IV](#) – Modelo de Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- [Anexo VI](#) – Relação das Comarcas;
- [Anexo VII](#) – Minuta do Contrato;

15.12. Cópia deste Edital, seus Anexos e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto detalhado: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária.

2. Justificativa: Considerando a crescente demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, 1ª e 2ª Instâncias, e que esses serviços não se constituem em atividade fim do Tribunal, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de organização de eventos, conforme disposições da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008.

O contrato deverá atender a todas as áreas do Tribunal que necessitarem da realização de eventos, sendo que o rateio da verba orçamentária deverá ser feito em comum acordo entre elas e a Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG, do TJMG.

3. Abrangência da Contratação: Os eventos poderão ser realizados nas dependências Secretaria do Tribunal de Justiça e em quaisquer comarcas instaladas nos municípios de Minas Gerais, conforme Anexo VI.

Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

No Anexo I – A deste Termo de Referência é apresentada uma programação de eventos para o exercício de 2009, que deve ser interpretada apenas como uma referência dos tipos de eventos previstos de realização pelo Tribunal, que poderá variar em razão das políticas institucionais e da disponibilidade orçamentária para o exercício. Assim, os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações **meramente estimadas**, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à Contratada nos prazos definidos neste Termo de Referência.

4. Valor Estimado da Contratação: O valor estimado da contratação é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), já incluído o percentual da taxa de administração.

5. Critério de Julgamento: Menor taxa de administração (duas casas decimais).

6. Público Alvo: Autoridades, magistrados, servidores e outros, relacionados a cada evento.

7. Da Prestação de Garantia

A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato.

8. Informações Básicas sobre a Prestação dos Serviços

8.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria para organização de eventos;
- b. Contratação de espaço físico;
- c. Infra-estrutura física;
- d. Disponibilização de recursos humanos;
- e. Apoio logístico;
- f. Transporte, traslado, receptivo e hospedagem de pessoas;
- g. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- h. Fornecimento de mobiliário e equipamentos;
- i. Fornecimento de materiais de expedientes;
- j. Locação de veículos diversos;

- k. Decoração e sinalização do evento;
- l. Serviços de buffet;
- m. Filmagem e edição das imagens;
- n. Material promocional;
- o. Contratação de palestrantes;
- p. Realização de atividades recreativas;
- q. Contratação de atrações artísticas;
- r. Serviços de ambulância básica ou UTI;
- s. Outros serviços relacionados aos eventos.

9. Da Solicitação dos Serviços

9.1. Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelo Tribunal para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

9.2. As solicitações de eventos deverão observar prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado	Antecedência
a) Serviços de <i>buffet</i> e outros solicitados isoladamente	03 dias úteis
b) Infra-estrutura física, de logística e <i>buffet</i>	10 dias úteis

9.3. Os eventos já agendados poderão ser cancelados pelo gestor do contrato, observada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na letra “a” do subitem 9.2 e com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na letra “b” do subitem 9.2, não cabendo qualquer indenização relativa ao evento não realizado, salvo as despesas efetivamente já realizadas e não passíveis de cancelamento.

9.3.1. Em situações excepcionais esses prazos poderão ser alterados pela Contratante.

9.4. Os prazos referidos nos itens anteriores poderão ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, o Tribunal definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

9.5. Para cada evento solicitado o Tribunal informará:

- a. Tipo e nome do evento;
- b. Objetivo;
- c. Público Alvo;
- d. Local (endereço completo e telefone);
- e. Data e horário do evento;
- f. Duração prevista do evento;
- g. Quantidade prevista de participantes;
- h. Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- i. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.
- j. Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

9.6. Tribunal e a Contratada deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

9.7. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do Tribunal.

9.8. Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio Tribunal.

9.9. O Tribunal designará gestor para acompanhamento do contrato e este deverá designar servidor que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento, caso não possa fazê-lo

pessoalmente.

9.10. O gestor do contrato informará à contratada quais os setores do Tribunal que estarão autorizados a solicitarem a realização de eventos, bem como os procedimentos a serem adotados.

10. Dos Preços dos Serviços

10.1. A Contratada apresentará ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação de realização do evento, sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo Tribunal.

10.2. Após definidos a estrutura e os serviços a serem prestados, a Contratada deverá providenciar a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada um, e encaminhá-los ao Tribunal.

10.2.1. Os orçamentos deverão conter detalhamento das especificações técnicas, preços unitários e totais, além de dados que identifique o fornecedor, tais como CNPJ, razão social, endereço e telefone de contato.

10.2.2. O gestor do contrato deverá verificar a conformidade dos orçamentos em relação aos preços praticados no mercado.

10.3. A Contratada deverá sempre procurar obter bons produtos e serviços com os menores preços possíveis, priorizando se vantajoso para a redução de custos, a contratação de fornecedores de localidades próximas aos locais onde o evento será realizado.

10.4. Na impossibilidade de apresentar os 03 (três) orçamentos, conforme acima especificado, a contratada deverá justificar a situação e encaminhar ao Tribunal, a quem caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço.

10.5. A Contratada responderá junto ao Tribunal pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

10.6. Em se tratando da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a serem executados diretamente pela Contratada, quando ela possuir pessoal qualificado e materiais/equipamentos necessários ao suporte do evento, fica esta desobrigada da apresentação dos 03 (três) orçamentos, devendo apresentar, porém, documento(s) comprobatório(s) de que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

10.7. Após a apresentação dos orçamentos pela Contratada, o gestor do contrato deverá selecionar o de preço e condições mais vantajosos para a Administração, consubstanciado, no caso, naquele que atenda plenamente o interesse institucional.

10.8.1. A autorização para contratação por preço superior ao menor obtido deverá ser devidamente justificada e autorizada pelo superior hierárquico da área.

10.10. O Tribunal não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

10.11. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10.11. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

11 – Da Assessoria para Organização dos Eventos

11.1. Quando solicitado pelo Tribunal, a Contratada deverá prestar assessoria organizacional e operacional dos eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização de eventos.

12 – Da Contratação de Espaços Físicos

12.1. Nos casos de eventos a serem realizados em locais de propriedade do Tribunal, a Contratada deverá informar os prazos necessários para os trabalhos de montagem e entrega dos

materiais e desmontagem ao final do evento. Para tanto, caberá ao Tribunal providenciar as condições necessárias para que a Contratada possa prestar seus serviços.

12.2. Nos casos de eventos a serem realizados em locais não-pertencentes ao Tribunal, caberá à Contratada tomar todas as providências necessárias relativas à reserva e locação, bem como à sua preparação para a realização do evento.

12.3. Para a definição dos locais para a realização dos eventos deverão ser observados:

- a. Regularidade da documentação do local, alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- b. Acessibilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais, etc.);
- c. Estacionamento próprio (de acordo com o porte do evento e caso necessário);
- d. Existência de serviços de transporte público, se necessário;
- e. Acústica adequada para o evento;
- f. Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
- g. Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- h. Sistemas de segurança;
- i. Posicionamento e tamanho do palco;
- j. Sistema de som e iluminação;
- k. Ar-condicionado;
- l. Instalações sanitárias suficientes;

2.4. Sendo necessário locar espaços físicos para a realização de qualquer evento, a Contratada deverá informar ao Tribunal os itens disponibilizados pelo locador que já estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como:

- a. Mobiliário;
- b. Equipamentos;
- c. Limpeza do ambiente;
- d. Iluminação;
- e. Equipamentos de proteção contra incêndio;
- f. Ar-condicionado;
- g. Acústica;
- h. Acesso e provedor à internet;
- i. Rede de informática;
- j. Rede elétrica;
- k. Linhas telefônicas;
- l. Gerador de energia;
- m. Outros.

12.5. Em se tratando de eventos a serem realizados em hotéis, a Contratada obriga-se a negociar com o hotel preços melhores, ou até a mesmo a gratuidade, em razão da possibilidade de hospedagem dos participantes.

12.6. Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem com os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento, de forma a reduzir os custos de locação.

12.7. A Contratada deverá efetivar a realização do evento conforme autorização do Tribunal.

12.8. A Contratada deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

13 - Dos Serviços de Buffet

13.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee-break* e dos coquetéis, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

13.2. A Contratada deverá apresentar ao Tribunal, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão

disponibilizados para cada evento, informando, inclusive, a melhor forma de aquisição (ex.: preço por pessoa, por unidade, por quilo, global, etc.).

13.3. A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

13.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

13.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o Tribunal.

6. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

13.7. A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

13.8. Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Tribunal.

13.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

14 – Da Decoração e Sinalização

14.1. A Contratada, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo Tribunal, deverá apresentar sugestões de itens para decoração e sinalização, indicando tipos, materiais, tamanhos e quantidades de arranjos florais, vasos ornamentais, faixas, prismas de mesa, folders, banners, painéis de fixação de pôsteres, placas de sinalização e outros.

14.2. A Contratada deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, de acordo com a necessidade.

15 - Dos Materiais Diversos para os Eventos

15.1. A Contratada, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo Tribunal, deverá apresentar sugestões e/ou fornecer materiais a serem utilizados nos eventos, tais como adesivos, apostilas, blocos de rascunho, cartazes, cartilhas, convites, crachás, certificados, folders, livros, panfletos, pastas, placas de homenagem, prêmios de concursos institucionais e outros.

15.2. O Tribunal será o responsável pelo fornecimento das artes e do conteúdo dos textos dos itens a serem editorados e impressos.

16 – Da Locação de Veículos Diversos

16.1. O Tribunal informará à Contratada em relação aos veículos a serem locados:

- a. Características dos veículos;
- b. Quantidade de veículos;
- c. Quantidade de diárias;
- d. Local, data e hora de retirada e devolução;
- e. Necessidade ou não de motoristas;
- f. Necessidade de haver ou não cobertura de seguro, e qual a abrangência;
- g. Outras informações que julgar necessárias.

16.2. A Contratada se compromete a repassar ao Tribunal todos os descontos promocionais em função do volume de locação, das características dos veículos ou por outros motivos quaisquer.

17- Do Transporte dos Participantes dos Eventos

17.1. Quando solicitado, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos participantes dos eventos, por meio da prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e/ou internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento,

substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas.

17.1.1. Incluem-se os serviços de traslados entre as estações de terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem os eventos.

17.2. O Tribunal solicitará a aquisição de passagens à Contratada, durante o horário comercial, e informará:

- a. Se aéreo ou rodoviário;
- b. Quantidade de passagens (inclusive se ida e volta);
- c. Dados da(s) pessoa(s) que viajará (ão);
- d. Origem e destino;
- e. Datas e horários desejados;
- f. Local de entrega dos bilhetes;
- g. Necessidade de traslados e destinos;
- h. Outras informações que julgar pertinentes.

17.3. A Contratada deverá apresentar todas as opções para a localidade de destino, em relação aos preços, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, respectivas rotas, horários, etc.

17.4. O gestor do contrato deverá autorizar a emissão da passagem, após confirmação do valor, do assento junto à empresa e/ou do preço de mercado.

17.5. A Contratada deverá enviar e/ou entregar a passagem em até 24 (vinte e quatro) horas ao passageiro, após a devida autorização da emissão da passagem pelo gestor do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias para execução deste item.

17.6. Caso as passagens tenham sido emitidas em condições diversas da solicitada, a Contratada deverá substituí-las no prazo máximo de 4 (quatro) horas anteriores ao horário previsto para o embarque.

17.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

17.8. Caberá à Contratada suportar as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas empresas, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens.

17.9. A Contratada deverá reembolsar ao Tribunal valores relativos a passagens não utilizadas, observada a política de reembolso das empresas que as tiverem fornecido.

17.10. O reembolso deverá ser discriminado e deduzido em nota fiscal/fatura e no caso dos últimos 02 (dois) meses de vigência deste contrato, a dedução far-se-á na nota fiscal/fatura final.

17.11. O Tribunal não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

17.12. O preço a ser pago pelos serviços contratados é o correspondente ao valor das passagens, inclusive as promocionais, efetivamente praticadas pelas empresas aéreas.

17.12.1. Depois de apurado o valor acima, deverá ser acrescido ao valor final a ser pago à Contratada, o montante correspondente às taxas de embarque.

17.13. A Contratada obriga-se a repassar para o Tribunal todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas e operadoras de viagem, incidindo ao preço promocional e descontos.

17.14. O pagamento será efetuado pelas passagens efetivamente requisitadas por escrito e fornecidas pela Contratada, conforme a necessidade do Tribunal.

17.15. O Tribunal reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

17.16. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se o Tribunal justificar essa necessidade em razão de horário, escalas, conexões, etc..

17.17. A Contratada, caso possua sala VIP nos locais de embarque, deverá permitir que o(s) passageiro(s) (servidores) faça(m) uso, sem que para isso, o Tribunal tenha algum ônus.

17.18. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de traslados entre as estações de terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem os eventos.

18 – Da Hospedagem

18.1. Para a hospedagem dos participantes dos eventos o Tribunal informará à Contratada:

- a. Local do evento (para efeito de proximidade);
- b. Quantidade de reservas,
- c. Número de diárias;
- d. Dias e horários de entrada e de saída;
- e. Características e padrão do hotel;
- f. Serviços inclusos;
- g. Forma de pagamento de despesas extras.

18.2. A Contratada deverá apresentar opções de hotéis de acordo com o solicitado, para escolha pelo Tribunal da melhor opção em termos de custo-benefício.

18.3. A Contratada deverá negociar com os hotéis na tentativa de obtenção de preços melhores em razão de eventual hospedagem dos participantes conjugada à locação de sua estrutura física e serviços.

18.4. Despesas extras com alimentação, bebidas e outros serviços disponíveis pelo hotel não serão restituídas pelo Tribunal, e correrão por conta do hóspede.

19 - Outros Fornecimentos e Serviços

19.1. O Tribunal poderá solicitar o fornecimento de outros materiais e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, estando a Contratada obrigada a atender nas condições especificadas neste Termo de Referência.

20 - Das Obrigações do Tribunal

20.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

20.2. Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.

20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

20.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o Tribunal.

20.6. Ceder à Contratada, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

20.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Tribunal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

20.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

20.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

20.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

20.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

20.12. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo evento, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

20.13. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

20.14. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

21 – Das Obrigações da Contratada

21.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado ao Tribunal o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

21.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

21.3. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

21.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

21.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

21.6. Manter escritório ou filial em Belo Horizonte, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

21.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

21.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

21.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo Tribunal.

21.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

21.11. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

21.12. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Tribunal que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

21.13. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

21.14. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

21.15. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

21.16. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o Tribunal solicitar.

21.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

21.18. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do Tribunal às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

21.19. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Tribunal.

21.20. Efetuar o pagamento dos serviços realizados por terceiros, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do pagamento feito pelo Tribunal.

- 21.21.** Apresentar ao Tribunal no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do pagamento, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais aos fornecedores de suporte ao evento.
- 21.22.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando houver apresentações musicais, utilização de música eletrônica e intervenções artísticas que utilizem equipamentos sonoros, que serão restituídas pelo Tribunal.
- 21.23.** Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
- 21.24.** Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais
- 21.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 21.26.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Tribunal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- 21.27.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Tribunal.
- 21.27.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.
- 21.29.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 21.30.** Manter entendimento com o Tribunal, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 21.31.** Atender às determinações da fiscalização do Tribunal.
- 21.32.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 21.33.** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio Tribunal.
- 21.34.** Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições ~~de contrato~~ estabelecidas neste instrumento.
- 21.35.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.
- 21.36.** Responder perante o Tribunal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 21.37.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 21.38.** Verificar a necessidade de seguro para cada evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.
- 21.39.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Tribunal, inclusive de acesso às suas dependências.
- 21.40.** Comunicar à Administração do tribunal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 21.41.** Comunicar ao Tribunal a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.
- 21.42.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Tribunal, durante a fase de planejamento do evento.

22 - Da Fiscalização do Contrato

22.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante do Tribunal.

22.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

22.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

22.4. O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

22.5. O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

22.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

23 – Das Vedações

23.1. Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

23.2. A veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do Tribunal.

Anexo I - A

Identificação do Evento		Quantidade em 12 meses	Agendado para:	Local	Quantidade de Participantes por Evento
1	Encontro Jurídico Regional - ENJUR	4	Março, maio, setembro e novembro	Interior	200
2	Encontros de Juízes	3	Junho, agosto e outubro	Belo Horizonte	200 a 500
3	Encontro de Assistentes Sociais, Psicólogos ou Contadores	3	Março, abril e junho	Belo Horizonte	200 a 500
4	Seminários Jurídicos	4	Abril, junho, agosto e outubro	Belo Horizonte	500
5	Programa de Desenvolvimento Gerencial	4	Março, maio, agosto e outubro	Belo Horizonte	200
6	Atualização Gerencial P/ Interior - AGIR	1	Setembro	Belo Horizonte	1.000
7	Atualização Gerencial P/ Capital - AGIR	1	Novembro	Belo Horizonte	200
8	Ciclo de Palestras	10	A agendar	Belo Horizonte	A definir
9	Projeto Encontro Marcado	10	A agendar	Belo Horizonte	A definir
10	Capacitação p/ Fiscalizadores do Extrajudicial	1	Maio	Belo Horizonte	300
11	Cursos Presenciais	180	A agendar	Belo Horizonte	A definir
12	Programa Servidor Integrado – SERIN (diversos)	15	Diversos	Belo Horizonte e interior	A definir
13	Encontro de Juizados Especiais - ENGESP	1	Outubro	A definir	200
14	Formação de Gestores e Multiplicadores das APACS	2	Outubro e Agosto	Itaúna	50
15	Curso de Vitaliciamento	3	Abril, outubro e novembro	Belo Horizonte	50 a 100

Anexo I - A

Identificação do Evento		Quantidade em 12 meses	Agendado para:	Local	Quantidade de Participantes por Evento
16	Curso Deficientes Visuais	1	A agendar	Belo Horizonte	30
17	Des-In	2	A Agendar	Belo Horizonte	50
18	12º CFI	1	A Agendar	Belo Horizonte	50
19	Seminários (Juizado de Conciliação)	5	A Agendar	Belo Horizonte	A definir
20	Dia do Voluntariado Juizado de Conciliação	1	Dezembro	Belo Horizonte	1.000
21	Seminário Central de Conciliação	1	A Agendar	A definir	A definir
22	Seminário Formação de Voluntários da APAC	10	A Agendar	A definir	A definir
23	Inauguração de Centros de Reintegração Social APAC	7	A agendar	A definir	A definir
24	Curso Formação de Gestores e Multiplicadores APACA	1	A agendar	A definir	A definir
25	Jornada Libertação Projeto APAC	1	A agendar	A definir	A definir
26	Curso Formação Professor Alfabetizador	1	A agendar	A definir	30
27	Projeto Saúde Feliz	1	Maio	Belo Horizonte	200
28	Semana da Saúde	1	Outubro	Belo Horizonte e interior	Mais de 1.000
29	Dia Mundial do Tabaco	1	Maio	Belo Horizonte	Mais de 1.000
30	Palestras institucionais – Programas de Promoção de Saúde	1	A agendar	Belo Horizonte	500

Anexo I - A

Identificação do Evento		Quantidade em 12 meses	Agendado para:	Local	Quantidade de Participantes por Evento
31	Treinamento Equipe de Saúde	1	A agendar	Belo Horizonte	100
32	Solenidades Diversas	A definir	A agendar	Belo Horizonte	300
33	Seminários Diversos	A definir	A agendar	Belo Horizonte	300
34	Simpósios Diversos	A definir	A agendar	Belo Horizonte	300
35	Fóruns Diversos	A definir	A agendar	Belo Horizonte	300
36	Campanhas Institucionais Diversas	A definir	A agendar	Belo Horizonte e interior	Mais de 1.000
37	Encontros e Congressos de âmbito nacional	A definir	A agendar	Belo Horizonte	200
38	Atividades Sócio-culturais Diversas	A definir	A agendar	Belo Horizonte	Mais de 1.000
39	ENCOR – Encontro Juízes Diretores do Foro	02	A definir	A definir	A definir
40	Solenidade Medalha Dês. Ruy Gouthier de Vilhena	01	A definir	A definir	A definir
41	ENCOGE - Encontro dos Corregedores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal	01	A definir	A definir	A definir
42	Solenidade de inauguração das fotos dos ex-Corregedores-Gerais de Justiça	01	A definir	A definir	A definir
43	Encontros Administrativos Regionais	10	Maior, junho, julho, agosto, outubro e novembro.	Diversos (BH e Interior)	A definir

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **049/09**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

....., de de xxxx.

Assinatura
Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento
Licitatório nº. **049/09**.

....., de de xxxx.

Assinatura
Nome e número da identidade do Representante Legal

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **049/09**

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do TJMG, neles incluídos seminários, simpósios, solenidades, encontros, palestras, conferências, fóruns, reuniões e outros afins, com o fornecimento de toda infra-estrutura e serviços necessários às respectivas realizações no Estado de Minas Gerais.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	OBJETO	PERCENTUAL (%) DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Único		

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº 049/2009

_____ (nome da empresa) _____, CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

Ref.: Licitação nº 049/2009

_____ (nome do licitante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMARCAS

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Belo Horizonte	Palácio da Justiça	Avenida Afonso Pena 1.420	CEP: 30130-005
	Anexo I - Secretaria do TJMG	Rua Goiás, 229	CEP: 30190-030
	Anexo II	Rua Goiás 253	CEP: 30190-030
	Edifício Mirafiori	Rua Guajajaras 40	CEP: 30180-100
	Fórum Lafayette	Avenida Augusto de Lima 1.549	CEP: 30190-002
	Juizado da Infância e Adolescência	Av. Olegário Maciel, 600	CEP: 30180-110
	Divisão de Patrimônio - DIPAT	Rua Cambuquira, 1.436	CEP: 30710-550
	Centro Operacional	Av. Contorno, 629	CEP: 30110-060
	Galpão - Bairro Camargos	Rua Sócrates Alvim, 10 - Bairro Camargos	CEP: 30520-140
	Diretoria Exec. Gestão Bens, Serviços e Patrimônio	Rua Timbiras, 1.802	CEP: 30140-061
	Juizado Especial Cível das Relações de Consumo	Rua Curitiba, 632	CEP: 30170-120
	Juizado Especial Criminal	Av. Juscelino Kubtscheck, 3.250 - Via Expressa	CEP: 30535-485
	Varas da Fazenda - Praça da Liberdade	R. Gonçalves Dias, 1.260	CEP: 30140-091
	Unidade Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1446	CEP: 30130-090
	Anexo Unidade Francisco Sales	Rua Padre Rolim, 424	CEP: 30130-090
	Casa da Unidade Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1476	CEP: 30130-090
Faculdade de Direito - JESP	AV. Joao Pinheiro ,101	CEP: 30130-180	
Abaeté	Fórum Doutor Edgardo da C. Pereira	Rua Frei Orlando, 404	CEP: 35620-000
Abre-Campo	Fórum Doutor Octávio de P. Rodrigues	Rua Dr. Olinto Abreu, 7	CEP: 35365-000
Açucena	Fórum Doutor Amaury Costa	Pç. Edson de Miranda, 18	CEP: 35150-000
Águas Formosas	Fórum Manoel Viana	R. Deputado Castro Pires, 132	CEP: 39880-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Aimorés	Fórum Deputado. Álvaro Sales	Av. Raul Soares, 456	CEP: 35200-000
Aiuruoca	Fórum Doutor José Dantas Motta	R. Felipe Senador, 65	CEP: 37450-000
Além Paraíba	Fórum Néelson Hungria	Pç. Coronel Breves, 89	CEP: 36660-000
Alfenas	Fórum Milton Campos	Pç. Doutor Emílio da Silveira, 314	CEP: 37130-000
Almenara	Fórum Doutor Chaquib Peixoto Sampaio	R. Doutor Sabino Silva, 32	CEP: 39900-000
Alpinópolis	Fórum Lázaro Brasileiro	Pç. Doutor José de Carvalho Faria, s/nº	CEP: 37940-000
Alto Rio Doce	Fórum Doutor Paulo Marcos dos Reis	Pça. Miguel Batista Vieira, s/nº	CEP: 36260-000
Alvinópolis	Fórum Juiz Orlando de Souza	R. Monsenhor Bicalho, s/nº	CEP: 35950-000
Andradas	Fórum Dário Bráulio de Vilhena	R. da Saudade, nº 13	CEP: 37795-000
Andrelândia	Fórum Presidente João Pinheiro	Pç. Visconde de Arantes, s/nº	CEP: 37300-000
Araçuaí	Fórum Des. Afonso Teixeira Lages	Pç. José Antônio Tanure, s/nº	CEP: 39600-000
Araguari	Fórum Doutor Osvaldo Pierucetti	Av. Cel Teodolino Pereira Araújo, 860	CEP: 38440-000
Araxá	Fórum Tito Fulgêncio	Av. Tancredo Neves, 330	CEP: 38183-380
Arcos	Fórum Senador Magalhães Pinto	Av. Doutor Olinto Fonseca, 4	CEP: 35588-000
Areado	Fórum Juiz José Maria Soares	Pç. Henrique Vieira, 136	CEP: 37140-000
Arinos	Fórum Coronel Manoel José Almeida	R. Major Saint Clair, 1.003	CEP: 38680-000
Baependi	Fórum Arthur Brasília Araújo	Pç. Doutor Raul Sá, 63	CEP: 37443-000
Bambuí	Fórum Amaziles Silva	R. Padre José Tibúrcio, 127	CEP: 38900-000
Barão de Cocais	Fórum Omar Avelino Soares	R. Afonso Pena, 110	CEP: 35970-000
Barbacena	Fórum Mendes Pimentel	R. Belisário Pena, 456	CEP: 36200-000
Barroso	Fórum da Comarca	Pça Sant'Ana, 120 - 2º pavimento	CEP: 31.390-000
Belo Vale	Fórum José Alves Martins	R. Padre Jacinto Ferreira, 134	CEP: 35473-000
Betim	Fórum Caio Néelson de Senna	Pç. Tiradentes, 48	CEP: 32510-010

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Bicas	Fórum Desembargador Bianco Filho	R. Dona Anna, 123	CEP: 36600-000
Boa Esperança	Fórum Doutor Antônio S. Silveira	R. Ilícinea, 100	CEP: 37170-000
Bocaiúva	Fórum Doutor José Maria Alkmim	R. Domingos Ferreira Pimenta, 138	CEP: 39390-000
Bom Despacho	Fórum Hudson Gouthier	R. Faustino Teixeira, 91	CEP: 35600-000
Bom Sucesso	Fórum Rondon Pacheco	Pç. Maria A. Guimarães, 123	CEP: 37220-000
Bonfim	Fórum	Av. Governador Valadares, 196	CEP: 35521-000
Bonfinópolis de Minas	Fórum Celestino Carlos de Azevedo	R. São José, 651	CEP: 38650-000
Borda da Mata	Fórum Mário Martins	R. Rio Branco, 40	CEP: 37556-000
Botelhos	Fórum	Pç. Vicente Tepedino, 91	CEP: 37720-000
Brasília de Minas	Fórum Néelson Hungria	Av. Rui Barbosa, 300	CEP: 39330-000
Brasópolis	Fórum Dr. Francisco Pereira da Rosa	R. Gonçalves Torres, 94	CEP: 37530-000
Brumadinho	Fórum José Altivo do Amaral	R. Governador Valadares, 271	CEP: 35460-000
Bueno Brandão	Fórum Des. Correia de Almeida	Av. Bom Jesus, 105	CEP: 37578-000
Buenópolis	Fórum Doutor Alfredo Machado	Pç. Toval da Costa Sampaio, 71	CEP: 39230-000
Buritís	Fórum Cesário Rodrigues de Oliveira	R. Dois Poderes, 1	CEP: 38660-000
Cabo Verde	Fórum Milton Soares Campos	Av. Prefeito Duvivier Silva Passos, 23	CEP: 37880-000
Cachoeira de Minas	Fórum Deputado. Christovan Chiaradia	R. Coronel Portugal, 32	CEP: 37545-000
Caeté	Fórum Desembargador Barcellos Corrêa	Pç. João Pinheiro, 42	CEP: 34800-000
Caldas	Fórum Lopes da Costa	Pç. Antônio Carlos, 621	CEP: 37780-000
Camanducaia	Fórum Matheus Cyrillo	Pç. do Centenário, 237	CEP: 37650-000
CambuÍ	Fórum Paiva Júnior	R. Coronel Lambert, 275	CEP: 37600-000
Cambuquira	Fórum Doutor Jorge Beltrão	Pç. do Fórum, 46 - Cx. Postal 54	CEP: 37420-000
Campanha	Fórum Ministro Alfredo Valladão	R. Vital Brasil, 50	CEP: 37400-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Campestre	Fórum Des. Edésio Fernandes	R. Aurora Ramos, 10	CEP: 37730-000
Campina Verde	Fórum Fradique Correia da Silva	R 30, 262	CEP: 38270-000
Campo Belo	Fórum Raphael Magalhães	R. João Pinheiro, 254	CEP: 37270-000
Campos Altos	Fórum da Comarca	R. Doutor Getúlio Portela, 65	CEP: 38970-000
Campos Gerais	Fórum	Pç. Josino de Brito, 234	CEP: 37160-000
Canápolis	Fórum Coronel José de Paula Gouveia	Pç. 19 de Março, 409	CEP: 38380-000
Candeias	Fórum Dr. Zoroastro Marques da Silva	Av. 17 de Dezembro, 249	CEP: 37280-000
Capelinha	Fórum Dr. Leonardo Antônio Pimenta	R. Capitão Domingos Pimenta, 19	CEP: 39680-000
Capinópolis	Fórum Odovilho Alves Garcia	Av. 111, 465	CEP: 38360-000
Carandaí	Fórum Barão de Santa Cecília	Pç. Barão de Santa Cecília, 13	CEP: 36280-000
Carangola	Fórum Doutor Xenofonte Mercadante	Pç. Coronel Maximiano, 56	CEP: 36800-000
Caratinga	Fórum Desembargador Faria e Souza	Praça Getúlio Vargas, 40	CEP: 35300-034
Carlos Chagas	Fórum Dr. José Delvart Pimenta Murta	Pç. Getúlio Vargas, 68	CEP: 39864-000
Carmo da Mata	Fórum Doutor José Maria Starling	Pç. Cel Joaquim Afonso R., 144	CEP: 35547-000
Carmo de Minas	Fórum	R. Capitão Antônio José, 326	CEP: 37472-000
Carmo do Cajuru	Fórum Vicente Dias Barbosa	R. Tiradentes, 2	CEP: 35510-000
Carmo do Paranaíba	Fórum Doutor Antônio Atanásio B. Jr.	Pç. São Francisco, s/nº	CEP: 38840-000
Carmo do Rio Claro	Fórum Des. Merolino Correa	Pç. Capitão Tito Carlos Pereira, 40	CEP: 37150-000
Cássia	Fórum Doutor Francisco de Barros	Pç. JK, 108	CEP: 37980-000
Cataguases	Fórum Dr Afonso Henrique V. Resende	Praça Cunha Neto, s/nº	CEP: 36700-000
Caxambu	Fórum Martinho Lício	R. Major Penha, 22	CEP: 37440-000
Cláudio	Fórum José Apolinário	Pç. dos Ex-Combatentes, 380	CEP: 35530-000
Conceição das Alagoas	Fórum José Pinto de Sousa	R. Floriano Peixoto, 444	CEP: 38120-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Conceição do Mato Dentro	Fórum Joaquim Bento Ferreira Carneiro	R. Daniel de Carvalho, 189	CEP: 35860-000
Conceição do Rio Verde	Fórum Presidente João Pinheiro	R. José Lúcio Junqueira, 43	CEP: 37430-000
Congonhas	Fórum Paulo Cardoso Osório	R. José Júlio, 25 - Matriz	CEP: 36415-000
Conquista	Fórum Des. Vicente de Paula Borges	Pç. Coronel Tancredo Franca, 100	CEP: 38195-000
Conselheiro Lafaiete	Fórum Doutor Assis Andrade	Pç. Barão de Queluz, s/nº	CEP: 36400-000
Conselheiro Pena	Fórum Des. Sebastião H. Rosenberg	Av. Getúlio Vargas, 2.051	CEP: 35240-000
Contagem	Fórum Doutor Pedro Aleixo	Pç. Tiradentes, 155	CEP: 32041-770
Coração de Jesus	Fórum Deputado. Esteves Rodrigues	R. José Antônio de Queiroz, 1060	CEP: 39340-000
Corinto	Fórum João Viana Fróis	R. Doutor Antônio Alvarenga, 235	CEP: 39200-000
Coromandel	Fórum José Ribeiro Pena	R. Arthur Bernardes, 12	CEP: 38550-000
Coronel Fabriciano	Fórum Doutor Louis Enchs	R. Boa Vista, 72	CEP: 35170-041
Cristina	Fórum Fausto Dias Ferraz	R. João Pessoa, 16	CEP: 37476-000
Cruzília	Fórum Doutor Lucílio Maciel Leite	Rua Coronel Cornélio Maciel, 135	CEP:37445-000
Curvelo	Fórum Newton Gabriel Diniz	Av. Sarobá, 400	CEP: 35790-000
Diamantina	Fórum Doutor Joaquim Felício	Pç. JK, s/n	CEP: 39100-000
Divino	Fórum	R. Presidente Vargas, 150	CEP: 36820-000
Divinópolis	Fórum Doutor Manoel de Castro dos Santos	Rua João Morato de Farias, 145	CEP: 35500-008
Dores do Indaiá	Fórum Escrivão Herculino	R. Doutor Zacarias, 1.364	CEP: 35610-000
Elói Mendes	Fórum Néelson de Senna	Pç. do Pretório, 180	CEP: 37110-000
Entre-Rios de Minas	Fórum Coronel Joaquim Resende	Av. Benedito Valadares, 171	CEP: 35490-000
Ervália	Fórum Felício Vasconcellos	Pç. Arthur Bernardes, s/nº	CEP: 36555-000
Esmeraldas	Fórum Presidente Melo Viana	Pç. Getúlio Vargas, 60	CEP: 35740-000
Espera Feliz	Fórum Amado Gripp	R. Fioravante Padula, 80	CEP: 36830-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Espinosa	Fórum Doutor José Cangussu	Pç. Antônio Sepúlveda, 25	CEP: 39510-000
Estrela do Sul	Fórum Padre Lafayette	R. Francisco de Vasconcelos, 125	CEP: 38525-000
Eugenópolis	Fórum Gregório Caldas	Av. Doutor Carlos Barbuto, 1	CEP: 36855-000
Extrema	Fórum Cristovan Chiaradia	R. Coronel Antônio Cardoso Pinto, 52	CEP: 37640-000
Ferros	Fórum Juiz Manoel da Matta Machado	R. Arthur Couto, 158	CEP: 35800-000
Formiga	Fórum Magalhães Pinto	R. Silvano Brandão, 102	CEP: 35570-000
Francisco Sá	Fórum Des. Onofre Mendes Júnior	R. Olímpio Dias, 536	CEP: 39580-000
Frutal	Fórum Francisco Batista Queiroz	Pç. 7 de Setembro, 50 -	CEP: 38200-000
Galiléia	Fórum Alcebíades Freitas Pinto	Av. 8 de Dezembro, 849	CEP: 35250-000
Governador Valadares	Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa	Pç. do XX Aniversário, s/nº	CEP: 35010-150
Grão-Mogol	Fórum Doutor Manoel Cristiano Rêlo	Pç. Ezequiel Pereira, s/nº	CEP: 39570-000
Guanhães	Fórum Doutor Brito	Av. Milton Campos, 2619	CEP: 39740-000
Guapé	Fórum	Pç. Doutor Passos Maia, 310	CEP: 37177-000
Guaranésia	Fórum Des. Carlos Ferreira Tinoco	Pç. Dona Sinhá, 295	CEP: 37810-000
Guarani	Fórum José Francisco Bias Fortes	R. 25 de Março, 142	CEP: 36160-000
Guaxupé	Fórum Doutor Arthur Fernandes Leão	Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Vale, 150	CEP: 37800-000
Ibiá	Fórum Des. Eustáquio da Cunha Peixoto	Pç. Santa Cruz, s/nº	CEP: 38950-000
Ibiraci	Fórum João Soares	Av. Governador Valadares, 45	CEP: 37990-000
Ibirité	Fórum Doutor Arthur Campos	R. Otacílio Negrão de Lima, 8	CEP: 32400-000
Igarapé	Fórum Doutor Sebastião Patrus de Souza	R. Manoel Franco Amaral, s/nº - B. Cidade Jardim	CEP: 32900-000
Iguatama	Fórum Francisco Garcia Pereira Leão	Rua 52 - S/Nº - Centro	CEP: 38910-000
Inhapim	Fórum Anastácio Chaves	R. Coronel Antônio Fernandes, 246	CEP: 35330-000
Ipanema	Fórum Genuíno Assis Magalhães Filho	Av. 7 de Setembro, 1.030	CEP: 36950-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Ipatinga	Fórum Dra. Valéria Vieira Alves	Pç. dos Três Poderes, s/nº	CEP: 35160-011
Itabira	Fórum Desembargador Drumond	Pça. R. Nelson Lima Guimarães,. s/n	CEP 35900-042
Itabirito	Fórum Edmundo Lins	R. João Pessoa, 251	CEP: 35450-000
Itaguara	Fórum Anísio Rosa de Freitas	Pç. Raimundo de Moraes Lara, 135	CEP: 35514-000
Itajubá	Fórum Venceslau Brás	Rua Antônio Simão Mauad	CEP: 37500-901
Itamarandiba	Fórum Coronel Joaquim César	R. Capitão Paula, 66	CEP: 39670-000
Itambacuri	Fórum Doutor Alair Alves da Costa	R. Horácio Luz, 1192	CEP: 39830-000
Itamoji	Fórum Doutor João Martins de Oliveira	Rua Coronel Lucas Caetano Vasco, 529	CEP: 37955-000
Itamonte	Fórum Prof. Antônio José de Sousa Levenhagen	Rua Antônio Ribeiro Couto, 40	CEP: 37466-000
Itanhandu	Fórum Deputado. Manoel da Silva Costa	Av. Fernando Costa, 403	CEP: 37464-000
Itanhomi	Fórum Laudelino Brás	R. Francisco de Abreu Mafra, 80	CEP: 35120-000
Itapajipe	Fórum Elias Geraldo de Queiroz	R. 8, 1.000	CEP: 38240-000
Itapecerica	Fórum Gabriel Passos	R. Vigário Antunes, 276	CEP: 35550-000
Itaúna	Fórum Desembargador Mário Matos	Pç. Doutor Augusto Gonçalves, s/nº	CEP: 35680-054
Ituiutaba	Fórum Des. Newton Ribeiro da Luz	Av. 9-A, 45	CEP: 38300-000
Itumirim	Fórum Sebastião José da Costa	Pç. dos Três Poderes, 143	CEP: 37210-000
Iturama	Fórum Paulo Emílio Fontoura	Pç. Prefeito Antônio Ferreira Barbosa, 1277	CEP: 38280-000
Jaboticatubas	Fórum Doutor José Sérvulo Costa	Av. Benedito Valadares, 52	CEP: 35830-000
Jacinto	Fórum Doutor Alziton da Cunha Peixoto	Pç. Políbio Ruas, 223	CEP: 39930-000
Jacuí	Fórum Doutor Geraldo Ernesto Coelho	R. Coronel Procópio Dutra, 519	CEP: 37965-000
Jacutinga	Fórum Professor José Vieira de Mendonça	Pç. Francisco Rubim, 130	CEP: 37590-000
Janaúba	Fórum Bias Fortes	Av. Marechal Deodoro, 160	CEP: 39458-000
Januária	Fórum Doutor Aureliano Porto Gonçalves	Pç. Arthur Bernardes, 208	CEP: 39480-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Jequeri	Fórum Dr. Amador Ubaldo Ribeiro	Av. Santana, 11	CEP: 35390-000
Jequitinhonha	Fórum Doutor Antônio Peixoto	R. Coronel Ramiro Pereira, 225	CEP: 39960-000
João Monlevade	Fórum Milton Campos	R. São Mateus, 50	CEP: 35930-003
João Pinheiro	Fórum Jarbas Alves Mendonça	R. Astolfo Moreira, 286	CEP: 38770-000
Juiz de Fora	Fórum Benjamim Colucci	R. Marechal Deodoro, 662	CEP: 36015-460
Lagoa da Prata	Fórum Bárbara de Oliveira Miranda	Pç. Coronel Carlos Bernardes, 69	CEP: 35590-000
Lagoa Santa	Fórum Desembargador Edésio Fernandes	Al. Dr ^a Vilma Edelweiss Santos, 65	CEP: 33400-000
Lajinha	Fórum Ernesto Von Rondow	R. Capitão Nestor Vieira de Gouveia, 104	CEP: 36980-000
Lambari	Fórum Doutor Wadih Bacha	Pç. Duque de Caxias, s/nº	CEP: 37480-000
Lavras	Fórum Pimenta da Veiga	Av. Ernesto Matioli, 950	CEP: 37200-000
Leopoldina	Fórum Doutor José Gomes Domingues	Praça Feliz Martins, 44	CEP: 36700-000
Lima Duarte	Fórum Senador Alfredo Catão	Pç. Juscelino Kubitschek, 55	CEP: 36140-000
Luz	Fórum Orsine Batista Leite	R. Coronel José Thomás, 321	CEP: 35595-000
Machado	Fórum Doutor Edgard da Veiga Lion	Pç. Antônio Carlos, 127	CEP: 37750-000
Malacacheta	Fórum José Abrantes Reis	R. Tristão Aarão Couy, 185	CEP: 39690-000
Manga	Fórum Doutor João Cunha Ortiga	Pç. Raul Soares, 581	CEP: 39460-000
Manhuaçu	Fórum Desembargador Alonso Starling	Pç. 5 de Novembro, 381	CEP: 36900-000
Manhumirim	Fórum Joaquim Cabral	Av. Teófilo Tostes, 143	CEP: 36970-000
Mantena	Fórum José Alves Pereira	Pç. Rômulo Campos, s/nº	CEP: 35290-000
Mar de Espanha	Fórum Doutor Geraldo Aragão Ferreira	Av. Bueno Brandão, 69	CEP: 36640-000
Mariana	Fórum Doutor Armando Pinto Monteiro	Av. Getúlio Vargas, s/nº	CEP: 35420-000
Martinho Campos	Fórum da Comarca	Pça. Governador Valadares, 709	CEP: 35606-000
Mateus Leme	Fórum Desembargador Rubem Miranda	Pç. Benedito Valadares, 28	CEP: 35670-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Matias Barbosa	Fórum Doutor Vergílio Figueiredo Salazar	R. Doutor Álvaro Braga, 44	CEP: 36120-000
Matozinhos	Fórum Doutor Júlio César de Vasconcelos	Pç. do Rosário, 61	CEP: 35720-000
Medina	Fórum Doutor Antenor da Cunha Melo	R. Francisco Figueiredo, 250	CEP: 39620-000
Mercês	Fórum Olímpio de Sá Brandão	Pç. Bias Fortes, 221	CEP: 36190-000
Mesquita	Fórum	Pç. Benedito Valadares, 200	CEP: 35166-000
Minas Novas	Fórum Tito Fulgêncio	R. Coronel José Bento Nogueira, s/nº	CEP: 39650-000
Miradouro	Fórum Des. Antônio Aníbal Pacheco	Pç. Santa Rita, s/nº	CEP: 36890-000
Miraí	Fórum	R. Tenente Leopoldino, 160	CEP: 36790-000
Montalvânia	Fórum	R. Platão, 399	CEP: 39495-000
Monte Alegre de Minas	Fórum	Av. 16 de Setembro, 467	CEP: 38420-000
Monte Azul	Fórum Des. Hugo Bengtsson Júnior	Al. Antônio Oliveira Neto, 295	CEP: 39500-000
Monte Belo	Fórum José Amâncio de Souza	Av. Getúlio Vargas, 101	CEP: 37115-000
Monte Carmelo	Fórum Tito Fulgêncio	R. Tito Fulgêncio, 245	CEP: 38500-000
Monte Santo de Minas	Fórum Doutor Tito Lívio Pontes	R. Doutor Pedro Paulino da Costa, 193	CEP: 37958-000
Montes Claros	Fórum Gonçalves Chaves	R. Raimundo Penalva, 70	CEP: 39401-010
Monte Sião	Fórum Doutor Júlio Ferreira de Carvalho	Pç. Francisco Avelino Toledo Lima, s/nº	CEP: 37580-000
Morada Nova de Minas	Fórum	Av. Sebastião P. M. e Castro, 190	CEP: 35628-000
Muriaé	Fórum Manoel Martins Lisboa Júnior	R. Presidente Arthur Bernardes, nº123 - Centro	CEP: 36880-000
Mutum	Fórum Doutor João Martins de Oliveira	R. Dom Cavati, 333	CEP: 36958-000
Muzambinho	Fórum	R. Aparecida, 99	CEP: 37890-000
Nanuque	Fórum Dr. Juvêncio Jacinto Oliveira Filho	Pç. Teófilo Otôni, 20	CEP: 39860-000
Natércia	Fórum Doutor José de Almeida Paiva	Pç. Antônio Virgínio da Silva, 106	CEP: 37524-000
Nepomuceno	Fórum Professor Pimenta da Veiga	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 22	CEP: 37250-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Nova Era	Fórum Doutor Leão de Araújo	R. Levindo Pereira, 100 - Castelo	CEP: 35920-000
Nova Lima	Fórum Augusto de Lima	Rua Pereira de Freitas, 163	CEP: 34000-000
Nova Ponte	Fórum da Comarca	Av. Governador Valadares, 2045	CEP: 38160-000
Nova Resende	Fórum Des. José Gonçalves de Resende	Pç. Capitão Joaquim Anacleto, 206	CEP: 37860-000
Nova Serrana	Fórum João José de Freitas	Pç. Tito Pinto, 93	CEP: 35519-000
Novo Cruzeiro	Fórum Doutor Elias Jorge Chain	Av. Júlio Campos, 201	CEP: 39820-000
Oliveira	Fórum Doutor Cícero de Castro Filho	Av. Maracanã, 280	CEP: 35540-000
Ouro Branco	Fórum Temístocles Brandão Cavalcante	R. Olga Roberta Pereira, 17	CEP: 36420-000
Ouro Fino	Fórum Júlio Bueno Brandão Filho	Av. Ciro Gonçalves, 209	CEP: 37570-000
Ouro Preto	Fórum Bernardo Pereira de Vasconcelos	Pç. Reinaldo Alves de Brito, 11	CEP: 35400-000
Palma	Fórum Wilson Alvim do Amaral	Pç. Getúlio Vargas, 52	CEP: 36750-000
Pará de Minas	Fórum Desembargador Pedro Nestor	Av. Presidente Vargas, 1231	CEP: 35661-000
Paracatu	Fórum Martinho Campos Sobrinho	Av. Olegário Maciel, 193	CEP: 38600-000
Paraguaçu	Fórum Doutor Magalhães Pinto	R. Nestor Eustáquio, 237	CEP: 37120-000
Paraisópolis	Fórum Doutor Simões de Almeida	Pç. Centenário, 50	CEP: 37660-000
Paraopeba	Fórum Manoel Antônio da Silva	Pç. Coronel Caetano Mascarenhas, 131	CEP: 35774-000
Passa-Quatro	Fórum Mário Siqueira	Pç. Gilberto Guedes, s/nº	CEP: 37460-000
Passa-Tempo	Fórum Desembargador José Costa Loures	Pç. Bolivar Andrade, 76	CEP: 35537-000
Passos	Fórum Desembargador Wellington Brandão	Av. Arlindo Figueredo, 850	CEP: 37900-000
Patos de Minas	Fórum Olympio Borges	Av. Getúlio Vargas, 245	CEP: 38700-126
Patrocínio	Fórum Juscelino Kubitschek de Oliveira	Av. João Alves do Nascimento, 1508	CEP: 38740-000
Peçanha	Fórum Desembargador Forjaz de Lacerda	Pç. Simão Carlos Pereira, 234	CEP: 39700-000
Pedra Azul	Fórum Deputado. Ataliba Mendes	Av. Netércio de Almeida, 135	CEP: 39970-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Pedralva	Fórum Bias Fortes	Pç. Gaspar de Paiva Magalhães, 25	CEP: 37520-000
Pedro Leopoldo	Fórum Doutor Roberto Belissário Viana	R. Coronel Cândido Viana, 273	CEP: 33600-000
Perdizes	Fórum Desembargador José Costa Loures	Av. Gercino Coutinho, 500	CEP: 38170-000
Perdões	Fórum Júlio Garcia	R. Ciríaco Capitalucci, 181	CEP: 37260-000
Piranga	Fórum Doutor Luiz Romualdo da Silva	R. Santa Efigênia, s/nº	CEP: 36480-000
Pirapetinga	Fórum Hélio Chaves	Pç. Marechal Deodoro, 86	CEP: 36730-000
Pirapora	Fórum Dr. Euclides Gonçalves Mendonça	Av. Tiradentes, 300	CEP: 39270-000
Pitangui	Fórum Ministro Francisco Campos	Pç. Getúlio Vargas, 190	CEP: 35650-000
Piumhi	Fórum Doutor Oscar Soares Machado	R. Padre Abel, 419	CEP: 37925-000
Poço Fundo	Fórum Francisco Tavares Paes	Pç. José Cristiano, 27	CEP: 37757-000
Poços de Caldas	Fórum Cornélio Tavares Hovelacque	R. Pernambuco, 707	CEP: 37701-021
Pompéu	Fórum Ministro Francisco Campos	Pç. Governador Valadares, 64	CEP: 35640-000
Ponte Nova	Fórum Doutor Ângelo Vieira Martins	Av. Caetano Marinho, 209	CEP: 35430-001
Porteirinha	Fórum Tiradentes	R. Doutor Ailson Mendes Brito Binha, 365	CEP: 39520-000
Pouso Alegre	Fórum Orvieto Butti	Pç. Senador José Bento, 2	CEP: 37550-000
Prados	Fórum Desembargador Oliveira Andrade	R. Odilon Campos Andrade, 08	CEP: 36320-000
Prata	Fórum Doutor Ronaldo Alves Vilela	Pç. XV de Novembro, 273	CEP: 38140-000
Pratápolis	Fórum Desembargador Monteiro Ferraz	R. Evangelista de Pádua, 138	CEP: 37970-000
Presidente Olegário	Fórum Deiro Eunápio Borges	Pç. da Bandeira, 10	CEP: 38750-000
Raul Soares	Fórum Doutor José Grossi	Av. Governador Valadares, 100	CEP: 35350-000
Resende Costa	Fórum Desembargador Mello Júnior	Pç. Professora Rosa Penido, 7	CEP: 36340-000
Resplendor	Fórum Doutor Américo Martins da Costa	R. Moraes Carvalho, 474	CEP: 35230-000
Ribeirão das Neves	Fórum Desembargador Assis Santiago	Av. Nogueiras, 136	CEP: 33805-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Rio Casca	Fórum Doutor Edmundo Rocha	Av. Getúlio Vargas, 69	CEP: 35370-000
Rio Novo	Fórum Desembargador José Costa Loures	R. Visconde do Rio Branco, 157	CEP: 36150-000
Rio Paranaíba	Fórum Emiliano Franklin de Castro	Av. Trajano José Silva, 485	CEP: 38810-000
Rio Pardo de Minas	Fórum Des. José Cantídio de Freitas	Av. Rafael Bastos Pereira, 202	CEP: 39530-000
Rio Piracicaba	Fórum Deputado. Wilson Alvarenga	R. Padre Pinto, 13	CEP: 35940-000
Rio Pomba	Fórum Néelson Hungria	Pç. Doutor Último de Carvalho, 234	CEP: 36180-000
Rio Preto	Fórum Professor Costa Carvalho	R. Doutor Ramalho Pinto, 37	CEP: 36130-000
Rio Vermelho	Fórum João Evangelista Orsine	R. Bernardino Carvalhais, 177	CEP: 39170-000
Sabará	Fórum Ministro Orozimbo Nonato	Pç. Melo Viana, 71	CEP: 34505-300
Sabinópolis	Fórum Doutor Azer de Pinho	R. Alencar José de Pimenta, 82	CEP: 39750-000
Sacramento	Fórum Magalhães Drumond	Av. Visconde do Rio Branco, 227	CEP: 38190-000
Salinas	Fórum Desembargador Dario Lins	Pç. João Pessoa, 18	CEP: 39560-000
Santa Bárbara	Fórum Professor Magalhães Drumond	R. Rabelo Horta, 52	CEP: 35960-000
Santa Luzia	Fórum Desembargador Pedro Viana	Pç. Senador Modestino Gonçalves, 25	CEP: 33010-060
Santa Maria do Suaçuí	Fórum	R. Vereador José Lopes, 75	CEP: 39780-000
Santa Rita de Caldas	Fórum Mon. Alderígi Maria Torriani	Pç. Dom Otávio, 22	CEP: 37775-000
Santa Rita do Sapucaí	Fórum Doutor Arlete Telles Pereira	Pç. Santa Rita, 63	CEP: 37540-001
Santa Vitória	Fórum Ministro Homero Santos	Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.220	CEP: 38320-000
Santo Antônio do Monte	Fórum Magalhães Pinto	Pç. Getúlio Vargas, s/nº	CEP: 35560-000
Santos Dumont	Fórum Desembargador Paula Motta	R. Padre João, 113	CEP: 36240-000
São Domingos do Prata	Fórum Doutor Pinto Coelho	R. Getúlio Vargas, 160	CEP: 35995-000
São Francisco	Fórum Euclides Mendonça	Av. Presidente Juscelino, 775	CEP: 39300-000
São Gonçalo do Sapucaí	Fórum Belmiro de Medeiros	R. Monsenhor Hevêncio, 10	CEP: 37490-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
São Gotardo	Fórum Antônio Melgaço	Av. Presidente Vargas, 595	CEP: 38800-000
São João da Ponte	Fórum Juiz Francisco de Bórgia Valle	R. 31 de Dezembro, 254	CEP: 39430-000
São João Del-Rei	Fórum Carvalho Mourão	Av. Ministro Gabriel Passos, 235	CEP: 36307-330
São João Evangelista	Fórum Paulo Tomaz Borges,	R. Benedito Valadares, 77	CEP: 39705-000
São João Nepomuceno	Fórum Des. Ananias Varela de Azevedo	Pç. do Expedicionário, s/nº	CEP: 36680-000
São Lourenço	Fórum Mário Mascarenhas de Oliveira	Pç. Doutor Emílio Abdon Póvoa	CEP: 37470-000
São Romão	Fórum Des. Doutor Ruy Gouthier de Vilhena	Av. Newton Gonçalves Pereira, 387	CEP: 39290-000
São Roque de Minas	Fórum	Av. Padre Murilo, 54	CEP: 37928-000
São Sebastião do Paraíso	Fórum Amphilóquio Campos do Amaral	Praça Comendador João Alves	CEP: 37950-000
Senador Firmino	Fórum Raul de Barros Fernandes	Pç. Raimundo Carneiro, 111	CEP: 36540-000
Serro	Fórum Edmundo Lins	Pç. Floriano Peixoto, 66	CEP: 39150-000
Sete Lagoas	Fórum Desembargador Félix Generoso	R. José Duarte de Paiva, 715	CEP: 35700-059
Silvianópolis	Fórum Doutor Homero Brasil	Pç. Horácio Guimarães, 3	CEP: 37560-000
Taiobeiras	Fórum Frei Jucundiano de Kok	R. Santa Rita de Cássia, 404	CEP: 39550-000
Tarumirim	Fórum João de Andrade	Av. Cunha, 40	CEP: 35140-000
Teixeiras	Fórum Governador Bias Fortes	Av. Francisco Pena, 80	CEP: 36580-000
Teófilo Otôni	Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto	Av. Júlio Rodrigues, 415	CEP: 39800-000
Timóteo	Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu	Pç. Olímpica, 65	CEP: 35180-000
Tiros	Fórum da Comarca	Av. José Ferreira Capetinga, 152	CEP: 38880-000
Tombo	Fórum Manoel Martins Quintão	Av. Juvenal Baptista de Almeida, s/nº	CEP: 36844-000
Três Corações	Fórum Marcos Coelho Neto	Av. Sete de Setembro, 293	CEP: 37410-000
Três Marias	Fórum Guimarães Rosa	Av. Gétulio Vargas, 155 - B. Parque Diadorim	CEP: 39205-000
Três Pontas	Fórum Doutor Carvalho de Mendonça	Tv. 25 de Dezembro, 30	CEP: 37190-000

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Turmalina	Fórum Luiz Lopes de Macedo	Rua Cel. Teotônio Pinheiro	CEP: 39660-000
Tupaciguara	Fórum Adolpho Fidélis dos Santos	R. Olegário Maciel, 1	CEP: 38430-000
Ubá	Fórum Desembargador Câncio Prazeres	Pç. São Januário, 28	CEP: 36500-000
Uberaba	Fórum Melo Viana	R. Doutor Lauro Borges, 97	CEP: 38010-060
Uberlândia	Fórum Abelardo Penna	Pç. Sérgio Pacheco, s/nº	CEP: 38400-087
Unai	Fórum Professor Raimundo Cândido	R. Prefeito João Costa, 250	CEP: 38610-000
Varginha	Fórum Doutor Antônio Pinto de Oliveira	R. Colômbia, 100	CEP: 37010-650
Várzea da Palma	Fórum João Monteiro de Moraes	R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº	CEP: 39260-000
Vazante	Fórum Prefeito Otávio Pereira Guimarães	Pç. José Ermírio de Moraes, s/nº	CEP: 38780-000
Vespasiano	Fórum Júlio Garcia	R. Sebastião Fernandes, 517	CEP: 33200-000
Viçosa	Fórum Presidente Arthur Bernardes	Rua Gomes Barbosa, 865	CEP: 36570-000
Virginópolis	Fórum Doutor José Rabello Campos	R. Padre Félix, 362	CEP: 39730-000
Visconde do Rio Branco	Fórum Doutor Carlos Soares de Moura	Pça. 28 de Setembro, 281	CEP 36520 000

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
CT. XXX/09

de prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CONTRATADA e a empresa XXXXXXXXXXXX, CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa XXXXX., com sede em XXXX, na Rua XXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXX, CPF nº XXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 049/2009 – Pregão Presencial, regido pelas Leis Estaduais de nº 13.994, de 18.09.2001, de nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008 de nº 44.431, de 29.12.2006 (e alterações posteriores), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos de interesse institucional do TRIBUNAL, incluindo seminários, simpósios, solenidades, encontros, palestras, conferências, fóruns, reuniões e outros afins, compreendendo o fornecimento de toda infra-estrutura e serviços necessários às realizações dos eventos, conforme especificações técnicas constante do **Anexo I deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.**

- 1.1. Os serviços a serem prestados compreendem a assessoria para organização de eventos, contratação de espaço físico, infra-estrutura física, disponibilização de recursos humanos, apoio logístico, transporte, traslado, receptivo e hospedagem de pessoas, transporte e instalação de materiais e equipamentos, fornecimento de mobiliário e equipamentos, fornecimento de materiais de expedientes, locação de veículos diversos, decoração e sinalização do evento, serviços de *buffet*, filmagem e edição das imagens, material promocional, contratação de palestrantes, realização de atividades recreativas, contratação de atrações artísticas, serviços de ambulância básica ou UTI, outros serviços relacionados aos eventos.
- 1.2. Os serviços, materiais e equipamentos constante deste instrumento são apenas referência do que poderá ser solicitado pelo TRIBUNAL para a realização dos eventos institucionais, devendo as especificações técnicas e quantidades serem definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante do TRIBUNAL.

- 2.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado,

diretamente ou por preposto designado, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

2.2. - O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

2.4. O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

2.5. O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Secretaria do Tribunal de Justiça e em quaisquer das comarcas instaladas nos municípios de Minas Gerais, conforme Anexo II deste instrumento.

3.1. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer também aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer também eventos simultâneos.

3.2. O TRIBUNAL deverá informar para cada evento solicitado:

- Tipo e nome do evento;
- Objetivo;
- Público Alvo;
- Local (endereço completo e telefone);
- Data e horário do evento;
- Duração prevista do evento;
- Quantidade prevista de participantes;
- Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.
- Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

3.3. O TRIBUNAL e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

3.4. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do TRIBUNAL.

3.5. Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio TRIBUNAL.

3.6. O Gestor do contrato informará à contratada quais os setores do Tribunal que estarão autorizados a solicitarem a realização de eventos, bem como os procedimentos a serem adotados.

3.7. Da Assessoria para Organização dos Eventos

3.7.1. A CONTRATADA deverá prestar assessoria organizacional e operacional dos eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização de eventos, quando solicitado pelo TRIBUNAL.

3.8. Da Contratação de Espaços Físicos

3.8.1. A CONTRATADA deverá informar os prazos necessários para os trabalhos de montagem e entrega dos materiais e desmontagem ao final do evento, nos casos de eventos a serem realizados em locais de propriedade do TRIBUNAL.

3.8.1.1. O TRIBUNAL providenciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar seus serviços.

3.8.2. Nos casos de eventos a serem realizados em locais que não pertencem ao TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá providenciar a reserva e locação do local, bem como à sua preparação para a realização do evento.

3.8.3. Para a locação dos locais para a realização dos eventos deverá ser observado:

- Regularidade da documentação do local, alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
- Acessibilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais, etc.);
- Estacionamento próprio (de acordo com o porte do evento);
- Existência de serviços de transporte público, se necessário;
- Elevadores e rampas de acesso;
- Acústica adequada para o evento;
- Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
- Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- Sistemas de segurança;
- Posicionamento e tamanho do palco;
- Sistema de som e iluminação;
- Ar-condicionado;
- Sanitários suficientes;

3.8.3.1. A CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL os itens disponibilizados pelo locador que estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como: mobiliário, equipamentos, limpeza do ambiente, iluminação, equipamentos de proteção contra incêndio, ar-condicionado, acústica, acesso e provedor à internet, rede de informática, rede elétrica, linhas telefônicas, gerador de energia, outros.

3.8.4. Em se tratando de evento a ser realizado em hotel, a CONTRATADA deverá negociar com o estabelecimento a possibilidade de gratuidade da cessão do espaço, considerando a hospedagem dos participantes, ou preços melhores.

3.8.5. Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem com os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento, de forma a reduzir os custos de locação.

3.8.6. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do evento nos termos autorizado pelo TRIBUNAL.

3.8.7. A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

3.9. - Dos Serviços de *Buffet*

3.9.1. Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee-break* e dos coquetéis deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos etc.

3.9.1.1. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

3.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os tipos de produtos que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento, informando, ainda, a melhor forma de aquisição (ex.: preço por pessoa, por unidade, por quilo, global, etc.).

3.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção, mantendo rígido controle sobre a procedência e data de validade de todos os produtos servidos, solicitando sempre a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

3.9.3.1. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e visual compatíveis com produtos de boa qualidade e a característica de cada um.

3.9.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o TRIBUNAL.

3.9.5. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento.

3.9.6. A CONTRATADA deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

3.9.7. Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Tribunal.

3.9.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento de todo material após a realização do evento.

3.10. – Da Decoração e Sinalização

3.10.1. A CONTRATADA, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar sugestões de itens para decoração e sinalização, indicando tipos, materiais, tamanhos e quantidades de arranjos florais, vasos ornamentais, faixas, prismas de mesa, folders, banners, painéis de fixação de pôsteres, placas de sinalização e outros.

3.10.2. A CONTRATADA deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, conforme necessidade do TRIBUNAL.

3.11. - Dos Materiais Diversos para os Eventos

3.11.1. A CONTRATADA, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar sugestões e/ou fornecer materiais a serem utilizados nos eventos, tais como adesivos, apostilas, blocos de rascunho, cartazes, cartilhas, convites, crachás, certificados, folders, livros, panfletos, pastas, placas de homenagem, prêmios de concursos institucionais e outros.

3.11.2. O TRIBUNAL se responsabilizará pelo fornecimento das artes e do conteúdo dos textos dos itens a

serem editorados e impressos.

3.12. – Da Locação de Veículos Diversos

3.12.1. O TRIBUNAL deverá encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias para a locação de veículos tais como:

- Características dos veículos;
- Quantidade de veículos;
- Quantidade de diárias;
- Local, data e hora de retirada e devolução;
- Necessidade ou não de motoristas;
- Necessidade de haver ou não cobertura de seguro, e qual a abrangência;
- Outras informações que julgar necessárias.

3.12.2. A CONTRATADA deverá repassar ao TRIBUNAL todos os descontos promocionais em função do volume de locação, das características dos veículos ou por quaisquer outros motivos.

3.13. - Do Transporte dos Participantes dos Eventos

3.13.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos participantes dos eventos, por meio da prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e/ou internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas, quando solicitado.

3.13.1.1. Os serviços de traslados entre as estações de terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem os eventos deverão ser providenciados pela CONTRATADA

3.13.2. O TRIBUNAL solicitará a aquisição de passagens à CONTRATADA, durante o horário comercial, devendo ser informado:

- Se aéreo ou rodoviário;
- Quantidade de passagens (inclusive se ida e volta);
- Dados da(s) pessoa(s) que viajará (ão);
- Origem e destino;
- Datas e horários desejados;
- Local de entrega dos bilhetes;
- Necessidade de traslados e destinos;
- Outras informações que julgar pertinentes.

3.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as opções para a localidade de destino, tais como preços, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, respectivas rotas, horários, etc.

3.13.3.1. O TRIBUNAL deverá autorizar a emissão da passagem, após confirmação do valor, do assento junto à empresa e/ou do preço de mercado.

3.13.3.2. A CONTRATADA deverá enviar e/ou entregar a passagem em até 24 (vinte e quatro) horas, após a devida autorização da sua emissão pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à entrega;

3.13.3.3. A CONTRATADA deverá substituir as passagens que porventura tenham sido emitidas em condições diversas da solicitada, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, anteriores ao horário previsto para embarque.

3.13.3.4. A CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega e sujeitar-se-à as sanções previstas neste contrato, caso a substituição das passagens não ocorra no prazo determinado.

3.13.3.5. Caberá à CONTRATADA suportar as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas empresas, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens.

3.13.4. A CONTRATADA deverá reembolsar o Tribunal os valores relativos a passagens não utilizadas, observada a política de reembolso das empresas que as tiverem fornecido.

3.13.4.1. O reembolso deverá ser discriminado e deduzido em nota fiscal/fatura e no caso dos últimos 02 (dois) meses de vigência deste contrato, a dedução far-se-á na nota fiscal/fatura final.

3.13.5. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

3.13.6. O preço a ser pago pelos serviços contratados é o correspondente ao valor das passagens, inclusive as promocionais, efetivamente praticadas pelas empresas aéreas.

3.13.7. Depois de apurado o valor mencionado no subitem anterior, o montante correspondente às taxas de embarque deverá ser acrescido ao valor final a ser pago à CONTRATADA.

3.13.8. A CONTRATADA deverá repassar para o TRIBUNAL todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas e operadoras de viagem, incidindo ao preço promocional e descontos.

3.13.9. O pagamento será efetuado pelas passagens efetivamente requisitadas por escrito e fornecidas pela CONTRATADA, conforme a necessidade do TRIBUNAL.

3.13.9.1. O TRIBUNAL reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

3.13.9.2. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se o TRIBUNAL justificar essa necessidade em razão de horário, escalas, conexões, etc..

3.13.10. A CONTRATADA, caso possua sala VIP nos locais de embarque, deverá permitir que o(s) passageiro(s) (servidores) faça(m) uso sem incidência de qualquer ônus para o TRIBUNAL.

3.13.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de traslados entre as estações de terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem os eventos.

3.14. – Da Hospedagem

3.14.1. O TRIBUNAL deverá informar à CONTRATADA para a hospedagem dos participantes dos eventos o local do evento (para efeito de proximidade), quantidade de reservas, número de diárias, dias e horários de entrada e de saída, características e padrão do hotel, serviços inclusos e forma de pagamento de despesas extras.

3.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar opções de hotéis conforme solicitado, para que o TRIBUNAL escolha a melhor opção, considerando custo-benefício.

3.14.3. A CONTRATADA deverá negociar com os hotéis na tentativa de obtenção de preços melhores em razão de eventual hospedagem dos participantes conjugada à locação de sua estrutura física e serviços.

3.14.4. Despesas extras com alimentação, bebidas e outros serviços disponíveis pelo hotel não serão restituídas pelo TRIBUNAL e correrão por conta do hóspede.

3.15. - Outros Fornecimentos e Serviços

3.15.1. O TRIBUNAL poderá solicitar o fornecimento de outros materiais e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços nas condições especificadas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1 DO TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.1.2. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, em tempo hábil, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

4.1.4. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, devendo, ainda:

a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

c) emitir pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com os orçamentos apresentados e de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

4.1.4.1. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização.

4.1.4.2. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL** e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

4.1.5. Possibilitar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificada, às instalações onde os serviços serão prestados, quando for o caso.

4.1.6. Informar à CONTRATADA, observando os prazos estipulados na Cláusula Sétima, a programação dos eventos a serem realizados.

4.1.7. Formalizar as solicitações de realização de eventos à CONTRATADA, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.

4.1.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.9. Ceder à CONTRADA, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

4.1.10. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade

no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como decorrentes de montagem, recursos, insumos, materiais, alimentação, equipamento, mão-de-obra, embalagens, frete/carreto, seguros, taxas, (exceto ECAD), impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.2.2.1. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

4.2.3. Indenizar TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.4. Cumprir os prazos previstos pelo setor demandante para a realização dos eventos.

4.2.5. Manter escritório ou filial em Belo Horizonte/MG, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, para resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

4.2.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais para entrega estabelecidos pelo setor demandante do evento.

4.2.7. Realizar os serviços somente se solicitados pelo TRIBUNAL ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

4.2.8. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, conforme especificações estipuladas pelo neste contrato.

4.2.9. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato que sejam prestados por terceiros e contratados pela CONTRATADA.

4.2.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do TRIBUNAL que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TRIBUNAL por quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

4.2.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, porventura existente, devendo ser providenciado a correção de situações adversas para o perfeito desenvolvimento das atividades.

4.2.12. Possuir pessoal técnico suficiente para a perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.2.13. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, exigindo a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

4.2.14. Disponibilizar profissionais, sempre que necessário e conforme solicitado pelo setor demandante, para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos.

4.2.15. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a

ser realizado.

4.2.16. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do TRIBUNAL às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

4.2.17. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos fornecidos com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TRIBUNAL.

4.2.18. Efetuar o pagamento dos serviços realizados por terceiros, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do pagamento do TRIBUNAL.

4.2.19. Apresentar ao TRIBUNAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento do pagamento, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais aos fornecedores de suporte ao evento.

4.2.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando houver apresentações musicais, utilização de música eletrônica e intervenções artísticas que utilizem equipamentos sonoros, que serão restituídas pelo TRIBUNAL.

4.2.21. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

4.2.22. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como os encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.2.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

4.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TRIBUNAL, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as todas as providências legais.

4.2.25. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.2.26. Manter entendimento com o TRIBUNAL, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.2.27. Atender às determinações da fiscalização do TRIBUNAL.

4.2.28. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.2.29. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio Tribunal.

4.2.30. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato estabelecidas neste instrumento.

4.2.31. Manter total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2.32. Responder perante o TRIBUNAL e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

4.2.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.2.33.1. Ocorrendo ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para preservar o TRIBUNAL e mantê-lo a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de quaisquer natureza.

4.2.33.2. Havendo qualquer condenação a CONTRATADA reembolsará o TRIBUNAL das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados da data do efetivo pagamento.

4.2.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.2.35. Providenciar a emissão de apólice de seguro para cada evento, caso necessário.

4.2.36. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TRIBUNAL, inclusive de acesso às suas dependências.

4.2.37. Comunicar ao TRIBUNAL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.2.38. Comunicar ao TRIBUNAL a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.

4.2.39. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do TRIBUNAL, durante a fase de planejamento do evento.

4.2.40. Excluir da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **TRIBUNAL**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

4.2.41. Tratar com urbanidade e cortesia os servidores do TRIBUNAL e outros presentes nos prédios.

4.2.42. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.43. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.44. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: A solicitação dos eventos deverá observar os prazos mínimos de:

- a) 03 (três) dias úteis de antecedência para os serviços de *buffet* e outros solicitados isoladamente;

- b) 10 (dez) dias úteis de antecedência para os serviços de infra-estrutura física, de logística e de *buffet*.

5.1. Os prazos referidos nos itens anteriores poderão ser alterados de acordo com a complexidade e magnitude do serviço a ser prestado e do fornecimento a ser feito. Nesse caso, o Tribunal definirá em comum acordo com a CONTRATADA os prazos a serem cumpridos.

5.2. Os eventos já agendados poderão ser cancelados pelo gestor do contrato, observada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na letra "a" do cláusula quinta e com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na letra "b" do da mesma cláusula, não cabendo qualquer indenização relativa ao evento não realizado, salvo as despesas efetivamente já realizadas e não passíveis de cancelamento.

5.3. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da solicitação de realização do evento, sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a solicitação apresentada, que serão avaliadas e escolhidas pelo TRIBUNAL.

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada serviço solicitado, salvo mediante justificativa e autorizado pelo TRIBUNAL.

6.1.1. Os orçamentos deverão conter detalhamento das especificações técnicas, preços unitários e totais, além de dados que identifique o fornecedor, tais como CNPJ, razão social, endereço e telefone de contato.

6.1.2. O gestor do contrato deverá verificar a conformidade dos orçamentos em relação aos preços praticados no mercado.

6.2. A CONTRATADA deverá sempre obter bons produtos e serviços com os menores preços possíveis, priorizando, se vantajoso a redução de custos e a contratação de fornecedores de localidades próximas aos locais onde o evento será realizado.

6.3. A CONTRATADA responderá junto ao TRIBUNAL pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros. **DAS OBRIGAÇÕES**

6.4. A CONTRATADA fica desobrigada de apresentar os orçamentos exigidos no subitem anterior, quando os serviços forem por ela diretamente executados, atendidos os requisitos de pessoal qualificado e materiais/equipamentos necessários ao suporte do evento, devendo ser apresentado documentos que comprove que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado.

6.5. O TRIBUNAL deverá selecionar o orçamento mais vantajoso para a Administração, consubstanciado, no caso, naquele de menor preço e que atenda plenamente o solicitado.

6.6.1. O TRIBUNAL deverá priorizar o orçamento de menor preço, e quando isso não for possível, a autorização para contratação por preço superior ao menor obtido deverá ser devidamente justificada e autorizada pelo superior hierárquico da área.

6.7. O TRIBUNAL não arcará com eventuais acréscimos que porventura não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo quando devidamente autorizados pelo TRIBUNAL

6.8. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, que ficarão

a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9. Durante a realização do evento, havendo necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à CONTRATADA a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

6.10. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.55 – Eventos de Comunicação Institucional.**

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á após a entrega do comprovante de execução dos serviços que conste o nome do cliente, endereço, pragas alvo, grupo químicos dos produtos utilizados, nome, concentração de uso do princípio ativo, quantidade do produto aplicado na área, nome do responsável técnico, com número do seu registro no conselho correspondente, número de telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo, endereço e telefone da empresa que realizou o serviço.

7.2. Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento ou orçamentos apresentados, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento, deverá apresentar Nota Fiscal ao setor/gestor responsável pela solicitação do evento, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) e da Planilha detalhada do Evento realizado que deverá conter:

- Identificação do evento;
- Detalhamento de todos os serviços prestados e materiais fornecidos, constando os dados dos fornecedores (nome e CNPJ);
- Números das notas fiscais;
- Preços unitários e totais;
- Eventuais ocorrências;
- Outras informações que julgar pertinente.

8.1. A planilha detalhada do evento deverá ser entregue em 2 (duas) vias para que ateste. Somente serão atestados os itens constantes da referida planilha que tiverem sido previamente autorizados pelo responsável pelo evento sob pena de não ressarcimento da despesa.

8.1.1. Despesas extras ou emergenciais, como ligações telefônicas, cópias reprográficas, serviços de táxi, etc., somente serão pagas se comprovadamente tiverem sido realizadas em função do evento e se de acordo com os preços de mercado.

8.2. O setor responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima

discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da CONTRATADA para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

8.3. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

8.4. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

8.5. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem **8.4.** será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade [.....], no valor de R\$ [.....] ([.....]), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

9.1. A vigência da garantia terá como data inicial a de __/__/____, início da prestação dos serviços e data final a de __/__/____, correspondente a dois meses após a data de vigência deste contrato.

9.2. A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos no *caput* desta cláusula, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.3. O TRIBUNAL reterá todos os créditos relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no subitem anterior.

9.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.1. Se o valor da garantia for utilizado para o fim do subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

9.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

9.6. Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL, por meio da DIRFIN/COFIS, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

9.6.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

9.7. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no subitem 11.2 deste Contrato, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.8. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b) os FISCAIS do contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

11.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento e serviços já executado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observando os percentuais abaixo estipulados:

b1) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de inexecução parcial de obrigação assumida ou execução em desacordo com o mínimo exigido formalmente pela área demandante;

b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1. A critério do TRIBUNAL, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA recolhê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

13.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

13.3. A veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do TRIBUNAL.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

14.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

14.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

14.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DESEMBARGADOR SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX